



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 12 de abril de 2018

Ofício nº 142/2018



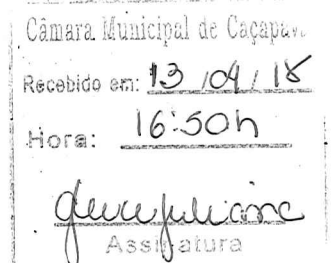
Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Complementar nº 328**, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P. v.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei Complementar nº 02/2018

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta o Código 4639-7 ao setor 03, da Lei Complementar nº 109/99.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

Art. 1º Fica acrescido no Setor 03, constante do Anexo I – Usos Permitidos, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, o seguinte código, constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4639-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de abril de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL